**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**
	1. Contratação de peças de veículo para manutenção preventiva e corretiva, quando houver necessidade, para o veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Paty do Alferes.
	2. Especificação dos itens:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS**  | **UNIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO** | **PREÇO TOTAL ESTIMADO** |
| 1 | 01 PAR  | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UN. | R$ 790,33 | R$ 790,33 |
| 2 | 01 PAR  | AMORTECEDOR TRASEIRO | UN. | R$ 595,86 | R$ 595,86 |
| 3 | 01 JOGO | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO | UN. | R$ 117,26 | R$ 117,26 |
| 4 | 01 JOGO | DISCO DE FREIO | UN. | R$ 317,66 | R$ 317,66 |
| 5 | 01 | CORREIA DENTADA | UN. | R$ 97,66 | R$ 97,66 |
| 6 | 01 PAR | PINÇA DE FREIO DIANTEIRO | UN. | R$ 818,33 | R$ 818,33 |
| 7 | 01 PAR | LONA DE FREIO TRASEIRO | UN. | R$ 61,83 | R$ 61,83 |
| 8 | 01 | BATERIAS DE 60 AMPÉRES | UN. | R$ 351,66 | R$ 351,66 |
| 9 | 01 JOGO | CABO DE VELAS | UN. | R$ 145,00 | R$ 145,00 |
| 10 | 04 | VELAS DE IGNIÇÃO | UN. | R$ 165,80  | R$ 165,80 |
| 11 | 01 PAR | PALETA DE LIMPEZA DE PARA-BRISA | UN. | R$ 79,60 | R$ 79,60 |
| 12 | 02 | ROLAMENTOS DIANTEIROS | UN. | R$ 226,50 | R$ 226,50 |
| 13 | 02 | ROLAMENTOS TRASEIROS | UN. | R$ 124,80 | R$ 124,80 |
| 14 | 01 PAR | MOLA DIANTEIRA | UN. | R$ 514,33 | R$ 514,33 |
| 15 | 01 PAR | MOLA TRASEIRA | UN. | R$ 438,66 | R$ 438,66 |
| 16 | 02 | LÂMPADAS FAROL H4 | UN. | R$ 56,66 | R$ 56,66 |
| 17 | 04 | LÂMPADAS LANTERNA | UN. | R$ 18,66 | R$ 18,66 |
| 18 | 01 | BOBINA DE IGNIÇÃO | UN. | R$ 432,66 | R$ 432,66 |
| 19 | 02 | PIVÔS | UN. | R$ 228,60 | R$ 228,60 |
| 20 | 01 | CORREIRA ALTERNADOR | UN. | R$ 84,60 | R$ 84,60 |
| 21 | 02 | COXIM | UN. | R$ 192,66 | R$ 192,66 |
| 22 | 02 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | UN. | R$ 51,00 | R$ 51,00 |
| 23 | 02 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO | UN. | R$ 67,66 | R$ 67,66 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO/VALOR GLOBAL ESTIMADO** | R$ 5.977,78 |

* 1. Relação de veículo da CMPA a ser atendido:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **ITEM**  | **ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA** | **PLACA** |
| 1 | Automóvel Volkswagen Voyage | LRC-6028 |

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**
	1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.
	2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) – Não se aplica.
	3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.
	4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.
2. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
	1. A compra das peças a ser adquiridas visa atender as necessidades de manutenção de veículo da frota oficial da CMPA, mantendo em perfeitas condições de funcionamento nas atividades do órgão.
	2. Metodologia do quantitativo - Quantitativo estimado para 1 (um) veículo do Poder Legislativo, de acordo com o orçamento de menor preço de três orçamentos da Administração Pública.
	3. Justificativa do Quantitativo solicitado – Quantidade estimada de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo, tendo em vista os constantes deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios, é imprescindível fazer as manutenções periódicas a fim de manter o veículo em boa condição de usabilidade.
3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**
	1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 746/2022. Primando-se pela celeridade processual e a economicidade, dispensou-se o ETP.
	2. Manter o bem da Administração Municipal em boas condições de uso, primando-se, assim, pelo zelo com o veículo.
4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**
	1. Fazer a manutenção preventiva e corretiva do veículo da CMPA, de acordo com os possíveis defeitos ou desgastes nas peças/componentes.

* 1. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III) – garantia de acordo com as especificações do fabricante.

* 1. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Não se aplica.
1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**
	1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Instruída no processo.

* 1. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Instruída no processo 79/2023.

* 1. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplicará a vistoria prévia.

* 1. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se utilizará.

1. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**
	1. O prazo de aceitação do objeto é contado após a liquidação e posterior pagamento.
	2. O objeto deverá atender à Câmara Municipal de Paty do Alferes com todos os bens estipulados neste Termo de Referência.
	3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, no dia da entrega.
	4. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, no dia da entrega.
	5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos nos prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
	6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).
2. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**
	1. O TR deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
3. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**
	1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
	3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Marcio Antonio de Souza Fraga/Cargo: Assessor Chefe – Gabinete dos Vereadores. Gestor do futuro Contrato: Matheus Brinco Lisboa/Cargo: Assessor do Gabinete da Presidência.

1. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**
	1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021**
	1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**
	1. O custo mensal estimado da contratação é de R$ 5.977,78 (cinco mil reais, novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).
4. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**
	1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **FUNCIONAL** | **ELEMENTO DA DESPESA** | **RECURSO** |
| 02.03 | 2088 | 339030 | 00 |

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

b)Proceder as entrega dos itens.

c) Acatar as exigências da fiscalização da CMPA.

d)Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do TR.

e)Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos itens.

14.2 Obrigações da CONTRATANTE:

a) Autorizar, acompanhar e fiscalizar a execução do TR, por meio de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

c) Proporcionar todos os meios possíveis para que a empresa possa desempenhar a entrega, dentro das normas deste Termo de Referência.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o TR.

1. **ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**
	1. Não há anexos.

Paty do Alferes, XX de março de 2023.

Leonardo Santos Moura

 Auxiliar Administrativo

Matrícula 022/01